



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 760/92

REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS, FIXADOS PELA LEI Nº 750/92, DE 17 DE JUNHO DE 1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados os vencimentos, salários e funções gratificadas dos funcionários e servidores municipais em 40% (quarenta por cento), conforme segue:

01- Tesoureiro Municipal.....	Cr\$	1.095.137,54
02- Técnico em contabilidade.....	Cr\$	1.847.991,88
03- Agente Tributário.....	Cr\$	1.095.137,54
04- Chefe do Setor de Tributação (FG).....	Cr\$	438.063,47
05- Escriturários.....	Cr\$	890.174,54
06- Chefe de Gabinete.....	Cr\$	889.977,59
07- Telefonista do Centro Administrativo.....	Cr\$	479.376,54
08- Secretária Municipal da Educação (FG).....	Cr\$	684.503,80
09- Chefe de Telefonia.....	Cr\$	547.550,30
10- Telefonista.....	Cr\$	428.433,76
11- Professores Municipais.....	Cr\$	471.329,27
12- Guarda-Noturno.....	Cr\$	513.076,78
13- Domésticas.....	Cr\$	479.049,99
14- Atendente de Creche.....	Cr\$	386.462,42
15- Office-Boy.....	Cr\$	225.466,51
16- Recepcionista (Gratificação).....	Cr\$	143.785,32
17- Supervisoras.....	Cr\$	109.557,99
18- Capataz de serviços Urbanos.....	Cr\$	889.977,59
19- Capataz de Serviços Rurais.....	Cr\$	752.988,51
20- Capataz de Serviços Rurais (FG).....	Cr\$	338.836,52
21- Capataz de Serviços Urbanos (FG).....	Cr\$	377.289,69
22- Motoristas.....	Cr\$	616.162,20
23- Motorista do Veículo Oficial (FG).....	Cr\$	184.848,66
24- Viveirista.....	Cr\$	513.076,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTINUAÇÃO LEI Nº 760/92.....

25- Almoхарife.....	Cr\$	616.161,92
26- Operário.....	Cr\$	513.076,78
27- Atendente de Enfermagem.....	Cr\$	457.837,28
28- Operadores de Máquinas.....	Cr\$	752.988,51
29- Pedreiro.....	Cr\$	513.076,78
30- Carpinteiro.....	Cr\$	513.076,78
31- Marteleiteiro.....	Cr\$	547.442,46
32- Auxiliar de Serviços Gerais.....	Cr\$	428.448,95
33- Mecânico.....	Cr\$	1.010.455,64
34- Chefe do Viveiro Municipal (FG).....	Cr\$	205.230,62
35- Chefe do Britador Municipal (FG).....	Cr\$	205.230,62
36- Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento.....	Cr\$	2.053.285,55
37- Secretário de Obras e Viação.....	Cr\$	2.053.285,55
38- Secretário Municipal da Agricultura.....	Cr\$	2.053.285,55
39- Secretário Municipal de Turismo e Desporto.....	Cr\$	2.053.285,55
40- Secretário Municipal de Administração.....	Cr\$	2.053.285,55

Art. 2º- As demais disposições estabelecidas em Leis anteriores, permanecerão inalteradas.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Agosto de 1992.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
RS, aos 20 dias do mês de agosto de 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VITOR ANTONIO ZOTTIS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

Nelso Antonio Dall'Agnol
Prefeito Municipal